

Tramitação de Processo

Página 1 de 3



Processo: **711/2025**

Data: **01/07/2025 10:18**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**

Documento:

Contato: **Airton Marcelo Barth - Cel: 48984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Dispensa/Inexigibilidade de licitação**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.**

Equiplano

Ocorrência: 1	Data: 01/07/2025 10:18:07	Previsão: 31/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Despacho Inicial/Despacho com ofício do Secretário

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

Ocorrência: 2	Data: 01/07/2025 10:19:59	Previsão: 15/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Termo de Referência e Pesquisa de Preço/TR - Pesquisa de Preço

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 03/07/2025 15:36:09	Previsão: 08/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Autorização para o Prefeito/Autorização

Confirmação: OK

Descrição: Em anexo documentação relativa ao processo de contratação.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - Som e Palco Festival do Melado e do	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
Solicitação de Abertura de Processo -	Solicitação de abertura do processo		
DFD - Festival mel e melado.pdf	Documento de Formalização da		
Orçamento definitivo.pdf	Orçamento definitivo	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	03/07/2025 15:36
CFL3.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
CFL2.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
CFL1.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
Modelo - Solicitação de orçamento.pdf	E-mails		
E-mails.pdf	E-mails		
Modelo - Cotação.pdf	E-mails		
E-mail Rádio Capanema.pdf	Propostas de preços		
Proposta Rádio Capanema.pdf	Propostas de preços		
Proposta Rádio Capanema2.pdf	Propostas de preços		
E-mail DJ Rikardo.pdf	Propostas de preços		
Proposta DJ Rikardo.pdf	Propostas de preços		
E-mail Grilo Som.pdf	Propostas de preços		
Proposta Grilo Som.pdf	Propostas de preços		
E-mail Luana Onofre.pdf	Propostas de preços		
Proposta Luana Onofre.pdf	Propostas de preços		
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	Qualificação técnica		
Atestado de Capacidade Técnica2.pdf	Qualificação técnica		
Declaração.pdf	Qualificação técnica		
Declaração2.pdf	Qualificação técnica		
Declaração3.pdf	Qualificação técnica		
Fotos dos equipamentos.pdf	Qualificação técnica		

Ocorrência: 4	Data: 03/07/2025 16:12:58	Previsão: 02/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: NEIVOR KESSLER

Fase/Etapa: Análise e aprovação do Prefeito/Prefeito

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA AUTORIZAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	autorização inicial dispensa som		

Tramitação de Processo

Página 2 de 3



Processo: 711/2025

Data: 01/07/2025 10:18

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Documento:

Contato: Airton Marcelo Barth - Cel: 48984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Equipiano

Ocorrência: 5	Data: 03/07/2025 16:15:36	Previsão: 23/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Neivor Kessler

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Dotação/Agente de Contratação

Confirmação: OK

Descrição: Autorizo procedimento do processo

Ocorrência: 6	Data: 03/07/2025 16:16:45	Previsão: 18/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência: 7	Data: 03/07/2025 21:52:57	Previsão: 18/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de contrato/ata/Agente de Contratação

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Locação Festa Mel e	Dotação Locação Festa Mel e Melado	IRANICE BUREI MAYER	03/07/2025 21:52

Ocorrência: 8	Data: 04/07/2025 08:53:47	Previsão: 19/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	erro de anexo		

Ocorrência: 9	Data: 15/07/2025 16:34:40	Previsão: 30/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Considerando-se a ausência de formalização da parceria entre o Município de Capanema e a APIC, para a realização do evento, incluindo o plano de trabalho com a pormenorização das responsabilidades do Município em relação ao evento, aguarde-se a finalização do processo de parceria para prosseguir com as contratações que, eventualmente, serão de responsabilidade do Município. Formalizada a parceria, o Termo de Referência deve mencioná-la e indicar a assunção dessa responsabilidade no plano de trabalho. Após, devolvam os autos à PGM para emissão do parecer.

Ocorrência: 10	Data: 30/07/2025 15:44:06	Previsão: 14/08/2025
----------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Segue documentação solicitada.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
acordo de cooperação 02-2025.pdf	Acordo de Cooperação		
plano de trabalho novo.pdf	Plano de trabalho		
Convenio.pdf	Convênio setu		

Ocorrência: 11	Data: 01/08/2025 15:07:51	Previsão: 16/08/2025
----------------	---------------------------	----------------------

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Inserir documentação faltante.

Ocorrência: 12	Data: 01/08/2025 16:51:38	Previsão: 16/08/2025
----------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria

Confirmação: OK

Descrição: Em anexo documentação de habilitação jurídica.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Habilitação jurídica.pdf	Habilitação jurídica		

Página 3 de 3



Situação: **Encaminhado**

Documento:

Assunto: **Dispensa/Inexigibilidade de licitação**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Certidao-58237342000100 (1).pdf	Federal válida		
Ocorrência: 13	Data: 01/08/2025 16:55:46	Previsão: 11/08/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Emissão de documento que autoriza a dispensa de licitação./Autorização do Prefeito			Confirmação: OK
Descrição: Parecer Jurídico 233/2025			

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 233-2025 - dispensa de licitação -	Parecer Jurídico 233-2025	Álvaro Skiba Júnior	01/08/2025 16:55
Ocorrência: 14	Data: 12/09/2025 10:09:12	Previsão: 22/09/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Emissão e publicação de contrato/ata./Emissão e Publicação		Confirmação: não	
Descrição: CONCLUSÃO			

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO FINAL		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA.pdf	EXTRATO		
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO		
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.	PNCP		
AtoTeca.pdf	ATOTECA		
contrato 164- ir wilber.pdf	CONTRATO		



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Franconer Minte.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	70395	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 notebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 notebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento.	1	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

		Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 15.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1. O Contratado disponibilizará pessoal técnico para a montagem e a desmontagem dos equipamentos e para testes e ensaios que se fizerem necessários antes dos eventos.
- 4.1.2. O Contratado deverá finalizar a montagem dos equipamentos em até 12 (doze) horas antes do início do evento.
- 4.1.3. As especificações técnicas do objeto da contratação encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda que acompanha este TR.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. O Contratado deverá prestar os serviços solicitados de acordo com a data estipulada no detalhamento do item, após a solicitação formal feita pelo Secretário da pasta e/ou Fiscal do Contrato.
- 5.2.2. O local da prestação dos serviços será no Parque de Exposições Armândio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz, Capanema/PR.
 - 5.2.2.1. A execução dos serviços será de acordo com a solicitação do órgão demandante, sendo que a locação observará a duração do evento, nos dias 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025, conforme detalhado no item objeto deste TR.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitam com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.4. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas da comunicação do fiscal da contratação, com limite mínimo de 6 (seis) horas anterior ao evento. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços executados, pelo fornecimento de materiais e mão de obra de qualidade, com profissionais capacitados e habilitados para executar todos os serviços solicitados.
- 6.2.6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento, a cargo do Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.7. Atender aos chamados do Contratante para reparo/manutenção dos equipamentos e estruturas durante o evento, sempre que solicitado via chamada telefônica ou mensagem por aplicativo *WhatsApp*, devendo reparar/corrigir/substituir os serviços ou materiais entregues com defeitos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.
- 6.2.8. Ficará a cargo do Contratado, a responsabilidade pela segurança dos equipamentos e estruturas fornecidas, a partir do momento da entrega e instalação no local indicado, durante o período da realização do evento, até o seu término, incluindo a retirada dos referidos equipamentos e estruturas.
- 6.2.9. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, quando solicitado, certidões e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa em relação aos serviços prestados perante os órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, Alvará, IBAMA, Licenças Ambientais, dentre outros).
- 6.2.10. O Contratado deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 6.2.11. É de responsabilidade do Contratado o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a esta responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos. Apresentar ART ou RRT do profissional habilitado pela execução dos serviços e suas infraestruturas.
- 6.2.12. Emitir ART ou RRT do profissional habilitado pela execução dos serviços e suas infraestruturas.
- 6.2.12. Cumprir as exigências por parte de órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Ministério Público e/ou órgãos de fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 3

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. iAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. iAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. iAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	João Lorenzo Roso de Moura	Assessor de Comunicação	Comissionado	GAPRE	diego.junges@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SEAMA	-
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreta execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.13. Considerando a necessidade de fiscalização técnica da contratação de serviços de sonorização, informamos que, no momento, o Município não dispõe de servidor efetivo com conhecimento técnico específico e capacidade adequada para acompanhar e avaliar a execução deste tipo de serviço. Diante disso, e visando garantir a adequada supervisão contratual, a conformidade técnica e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, faz-se necessária a designação de um servidor comissionado que detenha conhecimento básico com as exigências do contrato em questão.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

O presente instrumento tem por finalidade embasar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a locação de sistema de som, com montagem, operação técnica e desmontagem, destinado ao evento Festival do Melado e do Mel, a ser realizado no município de Capanema/PR.

O Festival do Melado e do Mel é um evento cultural e econômico do município, promovendo a valorização da produção local, especialmente dos apicultores e produtores de melado, além de fomentar o turismo, o comércio e a cultura regional.

Para a adequada realização do evento, é essencial a contratação de serviços de sonorização compatíveis com o porte das atividades programadas, como apresentações culturais, shows musicais, solenidades de abertura, pronunciamentos e demais programações públicas.

Ainda, a licitação vigente para serviços de sonorização de médio e grande porte, encontra-se com saldo esgotado, impossibilitando a emissão de novas ordens de empenho. Paralelamente, a Administração já está adotando as providências necessárias para a realização de um novo certame licitatório, que suprirá futuras demandas similares. No entanto, em razão da proximidade da data do evento e da urgência na contratação, não há tempo hábil para conclusão do novo processo licitatório a tempo de atender esta necessidade pontual.

Ressalta-se, ainda, que o somatório das despesas realizadas com serviços de sonorização no presente exercício financeiro não deve ultrapassar o limite estabelecido no art. 99, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, o qual trata dos valores máximos permitidos para contratações diretas com base no critério de valor. Tal condição deverá ser devidamente observada e atestada em parecer/indicação contábil, órgão competente para a análise e confirmação do enquadramento legal da despesa no referido limite.

Diante do exposto, e considerando a relevância do evento para a comunidade local, bem como a necessidade de garantir infraestrutura adequada para sua realização, justifica-se a contratação por dispensa de licitação dos serviços de locação de som para o Festival.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, apesar de o plano anual de contratações não contemplar a presente contratação, o objeto vai ao encontro dos esforços da gestão municipal para promover a produção local, fomentar o comércio, turismo e a cultura regional.

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 7

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Os requisitos da contratação foram pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda anexo a este TR, bem como nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa da quantidade de serviços de sonorização está devidamente alinhada com o Documento de Formalização da Demanda, o qual embasa tecnicamente a contratação e demonstra a real necessidade da Administração para a cobertura integral dos quatro dias de realização do evento.

A demanda foi elaborada com base na programação oficial, considerando os períodos de utilização, a complexidade técnica do evento e a estrutura necessária para garantir sua execução adequada, de forma contínua e segura durante todo o período do evento.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

No processo de contratação dos serviços de sonorização para o evento, foram consideradas alternativas possíveis para atendimento da demanda, com base na viabilidade técnica, na economicidade e na urgência envolvida.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de atendimento por meio da licitação vigente, porém, conforme já justificado, o saldo contratual encontra-se esgotado, inviabilizando a emissão de novos pedidos.

Também foi considerada a realização de novo procedimento licitatório, contudo, não há tempo hábil para conclusão do processo antes da data do evento, o que tornaria essa alternativa ineficaz diante da urgência e da necessidade de garantir a realização da programação prevista.

Diante da urgência e da natureza pontual da demanda, optou-se pela contratação direta por se tratar de serviço de valor estimado dentro dos limites legais para dispensa de licitação, o que garante a legalidade da contratação.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida atende integralmente às exigências do Documento de Formalização de Demanda, considerando o número de dias do evento, a necessidade de operação contínua, a qualidade dos equipamentos e a qualificação da equipe técnica da empresa contratada, assegurando a execução com segurança e qualidade sonora adequada ao porte do evento.

Sob o aspecto econômico, foram consideradas cotações de mercado que demonstraram que a empresa selecionada apresenta preços compatíveis com os praticados na região, com boa relação custo-benefício e condições vantajosas em comparação com outras opções disponíveis no curto prazo.

Portanto, a solução adotada mostra-se a mais adequada técnica e economicamente, diante das circunstâncias específicas, garantindo a efetividade do evento, a observância do interesse público e a conformidade legal e orçamentária da contratação.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados da demanda; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; Valor total estimado da contratação, devidamente calculado com base no **menor preço** obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização profissional, abrangendo o fornecimento completo de equipamentos, estrutura, mão de obra técnica e suporte operacional, necessários para atender integralmente o evento Festival do Melado e do Mel, que será realizado ao longo de quatro dias consecutivos no município de Capanema/PR.

A estrutura de som será dimensionada conforme a programação oficial do evento, levando em consideração a amplitude da área a ser sonorizada, a estimativa de público, o número de apresentações previstas e a necessidade de garantir qualidade sonora e segurança técnica em todas as atividades.

Estão incluídos no escopo da solução a montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos, com acompanhamento técnico durante todo o período de realização do evento.

A contratação contempla sistemas de sonorização compatíveis com áreas abertas, com qualidade adequada para atender shows musicais, cerimônias oficiais e demais manifestações culturais.

Todo o dimensionamento da solução foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, que orienta a contratação com foco na eficiência operacional, segurança, qualidade e continuidade do serviço prestado durante os quatro dias de evento.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada, suficiente e tecnicamente adequada à natureza e às necessidades do evento.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A contratação não foi parcelada tendo em vista a natureza indivisível do objeto, uma vez que os serviços de sonorização a serem prestados no evento exigem uniformidade técnica, logística e operacional para garantir a eficiência e a continuidade durante os quatro dias de realização.

A fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores comprometeria a compatibilidade dos equipamentos, a padronização da montagem e da operação técnica, além de aumentar o risco de falhas na execução, prejudicando diretamente a qualidade do serviço e a segurança do evento.

Além disso, o gerenciamento unificado por uma única empresa permite maior controle da Administração Pública sobre a execução contratual, evita sobreposição de responsabilidades e assegura o atendimento integral às exigências previstas no Documento de Formalização de Demanda.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação encontra-se plenamente justificado, em observância ao interesse público e à busca pela melhor solução para a Administração.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a contratação dos serviços de sonorização, pretende-se garantir a plena realização do evento, assegurando qualidade técnica, segurança e eficiência durante todas as atividades previstas ao longo dos quatro dias de programação.

O objetivo é proporcionar uma experiência sonora adequada ao público, aos artistas e aos organizadores, permitindo a execução de shows, apresentações culturais, pronunciamentos oficiais e demais ações previstas de forma clara, audível e profissional.

Espera-se, ainda, que a solução contratada contribua para o sucesso e fortalecimento do evento, que possui relevante importância cultural, social e econômica para o município de Capanema/PR, promovendo a valorização da produção local e o fomento ao turismo regional.

A prestação contínua e integrada dos serviços permitirá fluidez nas apresentações, padronização na qualidade do som em todos os momentos do evento e redução de falhas técnicas, além de proporcionar maior controle e acompanhamento por parte da Administração Pública.

Portanto, o resultado pretendido com a contratação é a execução eficiente dos serviços de sonorização, alinhada às necessidades do evento e aos princípios da boa gestão pública, garantindo a satisfação do público, o cumprimento da programação oficial e a valorização da imagem institucional do município.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 9

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: “há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?”

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente, em razão da natureza e complexidade do objeto da contratação.

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações.

Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A execução dos serviços de sonorização para o evento pode ocasionar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, emissão sonora e geração de resíduos.

A montagem e desmontagem dos equipamentos podem gerar resíduos como embalagens, cabos danificados e outros materiais que demandam manejo adequado.

Será priorizado o descarte correto dos resíduos gerados, com a separação para reciclagem sempre que possível, e a destinação adequada de materiais que não possam ser reaproveitados.

Quanto à logística reversa, a empresa contratada deverá se responsabilizar pela coleta e retorno dos materiais reutilizáveis, assim como pelo encaminhamento correto dos resíduos para os pontos de reciclagem ou para destinação final ambientalmente adequada. Essa responsabilidade integra as condições contratuais, visando minimizar o impacto ambiental da atividade e promover a sustentabilidade do evento.

Dessa forma, a contratação contempla não apenas a eficiência técnica e operacional dos serviços, mas também o compromisso com a preservação ambiental e o atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a locação dos serviços de sonorização destinados à realização do Festival do Melado e do Mel, é medida necessária, justificada e plenamente adequada aos interesses públicos.

A solução adotada atende aos critérios técnicos e econômicos e assegura a realização do evento com a qualidade e a segurança exigidas.

Assim, recomenda-se a conforme apresentado, garantindo o pleno sucesso da programação e o atendimento às demandas da Administração municipal.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 10

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol de hipóteses em que a própria legislação recomenda a não realização da licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

"Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)"

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo do item foi definido através do **menor preço** alcançado na pesquisa de preços realizada mediante cotação formal, por meio de proposta orçamentária enviada por fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou fornecedores regionais.

A escolha do critério de **menor preço** está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, norteadores da atuação administrativa, bem como na natureza comum e padronizada do objeto a ser adquirido, que não exige julgamento técnico subjetivo. O item/serviço em questão possui especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação direta entre as propostas apresentadas.

Dessa forma, considerando a simplicidade e padronização do objeto, bem como a necessidade de garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, justifica-se a adoção do critério de **menor preço**, atendendo plenamente aos ditames legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria demandante, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados *e-mails* para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art. 27, da LCM nº 14/2022.

Em vista disso, salienta-se que a Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas locais e regionais.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas:

- a) **J R Wilbert Comércio** – Proposta (valor total): R\$ 15.000,00
- b) **Délcio José Tortora** – Proposta (valor total): R\$ 20.000,00
- c) **Cotto Eventos Luz Som Led** – Proposta (valor total): R\$ 22.000,00
- d) **Auto Som Franzoi LTDA** – Proposta (valor total): R\$ 31.800,00

Levando-se em consideração que 4 (quatro) empresas realizaram a cotação dos serviços, a pessoa jurídica **J R Wilbert Comércio** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o **menor preço**.

Ressalta-se ainda que foram observadas todas as exigências legais quanto à regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica da contratada, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados *e-mails* para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a contratação encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.

Atendendo à justificativa supramencionada, a Secretaria Municipal de Administração propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses.
- 14.2. As eventuais alterações contratuais serão regidas pelo regime previsto na LCM 14/22.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Foram exigidos os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.
 - b) **Declaração** formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pelos serviços.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do *e-mail*: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

16.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

16.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fronconer Minte

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos

Fiscal Administrativo da Contratação

João Lorenzo Roso de Moura

Assessor de Comunicação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3098/2025 - TR - Som e Palco Festival do Melado e do Mel - Definitivo.pdf
Data: 01/07/2025 10:21:47

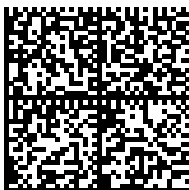
Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15.

Assinatura avançada realizada por: FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 01/07/2025 10:21:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 01/07/2025 10:23:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA em 02/07/2025 09:11:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 01/07/2025 13:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 03/07/2025 15:25:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 01/07/2025 14:05:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7006acf3-7ac1-4f2d-9326-d3bf495a3aed

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 03/07/2025 15:36:09.



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

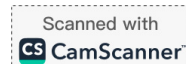
Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.

Respeitosamente.


Ailton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Av. Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1321
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização do Festival do Mel e do Melado demanda uma infraestrutura adequada para garantir conforto, segurança e organização para os participantes, visitantes e expositores. A Prefeitura Municipal não dispõe, em quantidade suficiente, de itens essenciais como estrutura de cobertura para a praça de alimentação, equipamentos de som para os barracões e palco principal, cadeiras, bem como equipe própria para a realização do serviço de limpeza durante o evento.

torna-se imprescindível a contratação de serviços e equipamentos que possibilitem a realização do evento com qualidade, eficiência e segurança, promovendo o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município.

2.1. DA INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PRÓPRIAS:

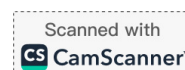
A Administração Municipal não possui em seu patrimônio a estrutura física e os equipamentos necessários em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda do festival, como tendas, coberturas, cadeiras, sonorização e iluminação. Além disso, não dispõe de equipe própria suficiente para execução do serviço de limpeza e manutenção durante os dias do evento, sendo necessária a contratação desses serviços de forma temporária e especializada para garantir o bom funcionamento da festividade.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** Itens objeto da contratação para o evento Festival do Melado e do Mel que ocorrerá do dia 7 a 10 de agosto.

LOTE 1 – Tenda em treliça		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura . Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura , impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros	10

Av. Brasil, 39 - Centro - 85760-000 -
 Fone:(46) 98401-3549
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – agricultura@capanema.pr.gov.br





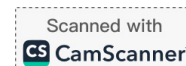
Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	
--	---	--

LOTE 2 – Cadeira plásticas		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1

LOTE 3 – Som		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som – mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 – 70 cm alt;	1

Av. Brasil, 39 - Centro - 85760-000 -
Fone:(46) 98401-3549
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – agricultura@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

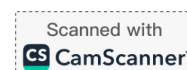
01 pedestal de microfone; 01 púlpito – acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootecooc com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	
---	--

LOTE 4 – Serviços de limpeza		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização e manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:

- 4.1. Área requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
- 4.2. Responsáveis:** Airton Marcelo Barth

Av. Brasil, 39 - Centro - 85760-000 -
Fone:(46) 98401-3549
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – agricultura@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada
Parque Caminho do Colono, 09 de junho de 2025.

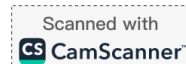
Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Franconer Minte
Franconer Minte

Secretario Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

Av. Brasil, 39 - Centro - 85760-000 -
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – agricultura@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema - PR

ORÇAMENTO DEFINITIVO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.					
LOTE 1 - Materiais elétricos e mão de obra elétrica de baixa tensão					
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	QTD	UN	Preço máximo total(R\$)
1		Som 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	UN	R\$ 15.000,00

Empresas local e/ou regional				
PESQUISA DE PREÇOS				
J.R WILBERT COMÉRCIO	DELCIO JOSE TORTORA	COTTO EVENTOS LUIZ SOM LED	AUTO SOM FRANZOI LTDA	MENOR PREÇO
R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 15.000,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo.

Capanema - PR, datado e assinado eletronicamente.

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1



Processo: 711/2025

Data: 01/07/2025 10:18:07

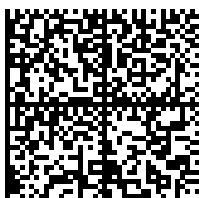
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:48984013590 -

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 03/07/2025 15:36:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 30bbfd28-f1b5-40b1-b597-8019e0065a97

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 1 de 2

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4471	27182205000191	GUILHERME NOTTAR 05905970947	MAGAIVER		9511-8/00
4618	78795820000104	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA			4754-7/01
8630	81697765000124	INSTALADORA DE ACESSORIOS NICOLODI LTDA	INSTALADORA DE ACESSORIOS NICLODI LTDA		4752-1/00
12149	82454281000117	LUCATELLI & LUCATELLI LTDA	XISTO CELULARES		4752-1/00
14940	73982753000113	ARCEBIDES ANTUNES-ME	TELE-SOM		4757-1/00
16993	00675804000190	AUTO SOM FRANZOI LTDA	GRILO SOM		4742-3/00
18317	01524325000136	NESTOR CORADINI	CORADINI CONCERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS		4753-9/00
18899	01919253000126	MICROTEC INFORMATICA LTDA	MICROTEC INFORMATICA LTDA		9521-5/00
19160	02115997000150	REFRIGERACAO OESTE LTDA - ME	REFRIGERACAO OESTE		4753-9/00
23868	05316170000101	BERTUOL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME			4757-1/00
25500	06226040000132	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	PONTOCAP INFORMATICA		4751-2/01
25593	06310697000183	FABIO LUIS LEVISKI - ME			4757-1/00
31291	84800614000148	MOACIR MUNIZ	TOP FRIO		4753-9/00
32344	12482355000143	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	INVOLÁVEL CAPANEMA		8020-0/01
33928	14041945000166	SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA			4742-3/00
35106	15299485000133	ELIZANDRA ANDREA KOHNLEIN ROSSI	MICROETEC INFORMATICA		4751-2/01
35955	16993009000180	DANIEL NARCISO FERREIRA TRANSPORTES - ME			4930-2/02
38326	04305411000650	ROCFER COMERCIO E SERVICOS LTDA			4744-0/01
38466	19047464000181	LEORI JOSE HOSDA 02605941990			4753-9/00
41114	22013186000156	PEDRO SILOR RICHTER 22509852949	ELETRONICA RICHTER		9521-5/00
46043	28619458000142	MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932	MR ELETROMAQ		9521-5/00
48241	30970457000190	EBERSON FERREIRA - ELETRECISTA	MULTI TEC INSTALACOES		4321-5/00
49425	32252990000141	LEORI MECANICA E ELETROELETRONICA LTDA	163 MULTISERVICOS		9521-5/00
49671	32925416000107	NICHOLAS JULLIERME FUHR 03603441977	NICO FUHR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		9512-6/00
51578	34982260000121	34.982.260 JEAN CARLOS PIERI	JP INSTALAÇÕES E CONCERTOS		4520-0/01
55620	39773878000103	ROGERIO SPOHR	SPOHRMAQ		4661-3/00
55727	40035018000143	CARLOS ROBERTO TONIOLLI 04285260980	TONIOLLI ASSISTENCIA TECNICA		9521-5/00
STM 500.2078c searchempresa				10079480942 , 11/06/2025 15:50:54	

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
56430	41177871000162	EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA	ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS		7410-2/02
57380	35734635000105	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS		4754-7/01
59765	46836333000156	SIMONE CRISTINA GARDA 05777826903	EXATA ENGENHARIA		4321-5/00
59871	47256674000115	GELSON ALEXANDRE SCHEER MOHR 07939521900	REFRIGERACAO INSTALADORA DO ALEMAO		9521-5/00
60674	48368808000152	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA			4321-5/00
60887	48379350000137	48.379.350 EDUARDO ROSSI	MICROETEC INFORMÁTICA		9511-8/00
61981	50650748000108	NIZER E CARVALHO LTDA	XISTO CELULARES		4752-1/00
62995	52257273000110	52.257.273 CRISTHIAN VEIGA DE MORAES	ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO VEIGA		3314-7/07
67431	58806032000169	58.806.032 CLEBER CORREA			4321-5/00

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4910	79038774000161	MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	MÔVEIS DORIGON		3101-2/00
23370	04342379000179	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME		4744-0/99
32395	04389093000149	FOCHESATTO & CIA LTDA - ME	GEFER		2512-8/00
33324	13553303000183	ALAOR ANTONIO RIBEIRO 01725961903	ALAOR ANTONIO RIBEIRO 01725961903		4321-5/00
33758	97537781000190	NABINGER & CUNHA LTDA	METALÚRGICA STYLO		2512-8/00
34860	15078114000121	LUIZ VANZELLA NETO 28292510915			4399-1/03
34878	15103645000127	ARI RIBEIRO 33226873920			4399-1/03
35912	16929631000120	ZULCIVAL RITTER DOS SANTOS 33234078904			4399-1/03
35947	17003290000120	RAFFAELLI SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	MONSTER HOME - FABRICAÇÃO DE MOTORHOMES E PROJETOS OFF		5212-5/00
36579	17500072000109	KIKE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	KIKE ESTRUTURAS METALICAS		2512-8/00
37800	18397250000172	PAULO SERGIO DA COSTA MORAIS 02485756945	PCM		5212-5/00
37885	18280848000187	AUGUSTO VICENTE LAMIN 96957255972	AVL CONSTRUCOES IMOBILIARIAS		4399-1/03
38164	18691563000139	SOS EMPREENDIMENTOS LTDA	SOS EMPREENDIMENTOS		4399-1/03
41611	23186328000140	JOVANI ANTONIO GOLDONI 04410881981			3101-2/00
41891	23830539000173	LUIZ HENRIQUE CASZEWSKI 09682114969			4763-6/01
46566	29443640000158	VOLMIR DOS SANTOS 02603807927	ROBINHO CONSTRUTOR		4399-1/03
46639	29421532000184	GOSVINO WELLER 63575515034	ALEMAO PEDREIRO		4399-1/03
46710	29619105000105	CELSON MASSOLA 73747696953	MASSOLA CONSTRUÇÕES		4399-1/03
46744	29686800000190	JOSE FARIAS DOS SANTOS 70338795987	JOSE PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS		4399-1/03
47031	29894346000162	FLAVIO SCHWINN 68737513915	FLAVIO CONSTRUTOR		4399-1/03
47091	29908776000196	BENTO GONÇALVES 48843245953	BENTO GONÇALVES		4399-1/03
47589	30485065000135	ISMAR SCHWEIG 01125420936	ISMAR		4399-1/03
48216	31014176000126	METALURGICA PERETTI E PERRARO LTDA	FM EMPREENDIMENTOS E METALÚRGICA FM		2512-8/00
48348	31280700000100	GILMAR WOLTER 78828511915	GW CONSTRUTORA		4399-1/03
48852	31573441000106	EUCLIDES GUIMARA 03069132910	CONSTRUTORA GUIMARA		4399-1/03
49387	32301275000151	LEGO'S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	LEGO'S ARTEFATOS CIMENTICIOS		2330-3/02
49433	32648930000142	ARCENIO VEIVERBERG 77921208991	AV PRECO JUSTO		4399-1/03
49450	32665031000158	VALDEMIR HEBERLE 09241679980			4399-1/03
STM 500.2078c searchempresa				10079480942 , 11/06/2025 14:02:00	

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 2 de 3

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
49514	32803463000188	VALDECI DENTE 03229613945	CAMELO		4399-1/03
49689	32965159000137	DARCI TEGUEN 90653980906	DARCI TEGUEN		4399-1/03
50083	33411732000123	MARCIO MARCELO MICHEL 08544001920	CONSTRUTORA MICHEL		4399-1/03
50385	33749715000109	CLEONICE DOS SANTOS 96944307987	CLEO VS		4399-1/03
50431	33811105000180	CLOVIS RONI DE SOUZA 02294721926			4399-1/03
50440	33761436000152	ALVAIR NAUMANN 05649274908	ALVAIR NAUMANN		4399-1/03
50474	33819136000187	JAIR JOSE DEMICHEI 80633340944			4399-1/03
50601	33963956000148	CLEBERSON DOS SANTOS 06106146900	CLEBERSON DOS SANTOS		4399-1/03
50814	34189867000159	ROBERTO CARLOS WELTER 03407970960	ROBERTO CARLOS WELTER		4399-1/03
50822	34207300000168	VALMIR HEBERLE 01082750948	VALMIR HEBERLE		4399-1/03
50831	34215484000108	GILMAR HANSEN 02757570994	GILMAR HANSEN		4399-1/03
51063	34497473000168	GIOMAR ALVES RODRIGUES 09688946907	GIOMAR ALVES RODRIGUES		4399-1/03
51314	34683443000146	DOUGLAS MOREIRA DA ROSA 08412182936	DOUGLAS MOREIRA DA ROSA		4399-1/03
51322	34638366000102	JAIR RODRIGUES DE LIMA 82727740972	JAIR RODRIGUES DE LIMA		4399-1/03
51331	34702236000191	JAIME WEHRMEISTER SCHWEIG			4120-4/00
51420	34626863000190	LUIZ FERNANDO NUNES 04608540971	LF SOLDAS		2539-0/01
51497	34594442000125	EMERSON JOSOE DE SOUZA ARAUJO 02384860950	EMERSON JOSOE DE SOUZA ARAUJO		4399-1/03
51942	35578894000186	DARLAN MICHAEL FERREIRA DA SILVA 11712073958			4399-1/03
52345	36121557000128	JOAO DOS SANTOS QUEVEDO 16984930880			4399-1/03
52426	36293697000183	TONIEL LUCAS 02909935981	TONI LUCAS		4399-1/03
52477	36287004000140	ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956	SA		1622-6/99
52531	36207382000176	MARCIO DA ROSA PEREIRA 05104536947	RENOVAR PINTURAS E ACABAMENTOS		4330-4/04
52744	36583622000137	SANTINA CHAVES 70329168991	CLAUDIO E TINA		4399-1/03
52752	36584322000172	CLAUDIOMIR DA SILVA 00823427927	CLAUDIO E TINA		4399-1/03
53155	36363267000190	FERNANDO LUIZ PEDROSO - ESQUADRIAS METALICAS	GEFER		4744-0/01
53287	37105026000104	VOLNEI PAULO DELL OSBEL 60382694953	NEI CONSTRUÇÕES		4399-1/03
53546	36407841000165	UNI ALUMINIOS FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA	UNI ALUMINIOS		2512-8/00
53643	37651765000100	GEOVANI CORBARI 09120591926	KINHO PINTURAS		4399-1/03
53856	37878914000160	DILSON BEALZORW 00058282967	BEALZORW CONSTRUÇÕES		4399-1/03
STM 500.2078c searchempresa					10079480942 , 11/06/2025 14:02:00

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
54178	38389886000180	VALDECIR DOS SANTOS 97377201991	SANTOS CONSTRUÇÕES		4399-1/03
54216	38364976000116	EMERSON GONCALVES 11261274938	FAMILIA GONÇALVES		4399-1/03
54364	38822255000102	LUIZ FERNANDO BENITEZ 06742729945	BENITEZ CONSTRUÇOES		4399-1/03
55034	39145066000105	INDIOMAR RODRIGO DA SILVA 05693279979	INDIOMAR SILVA CONSTRUÇOES E ACABAMENTOS		4399-1/03
55409	39451907000102	WEISHEIMER PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA	WEISHEIMER ACABAMENTOS		4741-5/00
55590	39828759000100	VALDIR CARVALHO DE ARAUJO 00921767048	DILO CONSTRUÇÕES		4399-1/03
56618	41589395000197	GILSON PEREIRA 80027653978	GILSON CONSTRUCOES		4399-1/03
57151	41841667000102	CRISTIANO ANDRE KONRAD	KIKE PRE MOLDADOS		2330-3/02
57843	43408683000123	TOBIAS MENSOR 82183376953	TM SERVICOS GERAIS E PEQUENAS REFORMAS		4399-1/03
57959	43670685000196	RENATO KALKMANN 67602185900	RENATO PEDREIRO		4399-1/03
58033	43794289000170	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 02126552993	SILVA SERVIÇOS		4399-1/03
58858	45432228000199	PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL		4743-1/00
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
59188	46179788000146	KLEISON DE CARVALHO 06408832903	KDC CONSTRUCOES E REFORMAS		4322-3/01
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
60607	48376488000182	ALTAMIR ROBERTA DA SILVA 04739534983	ALTAMIR EDIFICA		4399-1/03
60682	48434110000198	GEMAX ALUMINIOS E ACESSORIOS LTDA	GEMAX ACESSORIOS E FERRAGENS		2512-8/00
60780	47944859000112	J V DOS SANTOS CAVALHEIRO	GRUPO SERRA BONITA		9529-1/05
62944	52078043000193	BGB SERVIÇOS METALURGICOS LTDA	BGB SERVIÇOS METALÚRGICOS		4292-8/01
64441	54991746000133	54.991.746 DANRLEI DIOVANI MARTINS HARTER			4399-1/03
65021	55857160000143	55.857.160 JAIR LAMBERTY			4399-1/03
65153	38822826000109	M L ENERGIA SOLAR LTDA			4321-5/00
65293	56148469000127	L M ENERGIA SOLAR LTDA	L M ENERGIA SOLAR		4321-5/00
67741	59341762000102	59.341.762 JONATAS LUCAS			4399-1/03
68331	59983278000179	59.983.278 ITAMAR PAULO VOGEL POBRAN			4399-1/03
68586	60276135000106	60.276.135 ADEMIR CARLOS BAUNGARTNER			4399-1/03

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
33421	13628436000171	FRANCIELE TRENT0 07603066999	FRANCIELE TRENT0 07603066999		5590-6/02
36544	17468550000132	SAMUEL MUNCH 06774293980	MEGHASOM LOCAÇÃO E EVENTOS		7729-2/02
40681	21910345000152	SELEZIO LEOPOLDO 40773086900	VIDA LOKA		4321-5/00
44229	26901792000169	EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904	VISION PROPAGANDA		1813-0/99
44504	27151804000148	27.151.804 LEONARDO LUCIANO FOLLMANN			8230-0/01
44903	27475438000182	27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA	GRUPO DE TEATRO SINAPSE		8592-9/02
57886	24361718000171	MILTO CONCEICAO DA COSTA 14827450978			7739-0/03

Critérios de seleção:
Todos.



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação, conforme informações descritas no item 1.

Informamos ainda, que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 16/6/2025 (segunda-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 11 de junho de 2025.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a Dispensa de Licitação pode ser uma forma do poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura, equipamentos, som e limpeza de eventos, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: a **celeridade** e a **economicidade**.

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse sentido, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99º, inciso II, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações;”

(Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DO DESCRITIVO DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
 Fone: (46) 98401-3549
 CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1.** O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.
- 2.2.** Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 2.3.** Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.
- 2.4.** Local da prestação dos serviços: Av. Geraldo Fulber, 614 – Santa Cruz, Capanema/PR, 85760-000 - Parque de Exposições Armândio Guerra.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

13/06/25, 08:22

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

11 de junho de 2025 às 17:39

Cco: meghasom@hotmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, llfproducoes@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, miltoconceiaocosta@gmail.com, jpreventos@hotmail.com, megatopeventos@hotmail.com, alessandra@mtz.com.br, contato@locacaonacional.com.br, Paula@estruturascataratas.com.br, tendascascavellt@gmail.com, lucieventos@gmail.com, contato@estruturascataratas.com.br, pioneiralocacoes@outlook.com, comercial@standssolutions.com.br, pllstands@gmail.com, contato@tendasparana.com.br, comercial@standsolutions.com.br, nfshows@hotmail.com, contato@organizasatand.com.br, huillian_r@hotmail.com, mrsomeluzes@gmail.com, transamericarodeios@hotmail.com, diriluminacao@patobranco.pr.gov.br, contato@engenhariaiguacu.com.br, tdaenergia.engenharia@gmail.com, malu.andrea@gmail.com, contato@banxap.com.br, deslimpb@hotmail.com, patoban2017@gmail.com, edenilson_savi@hotmail.com, josivaldopepe@hotmail.com, rachel@lavourasa.com.br, marcelloacelino@me.com, ff.eventos@hotmail.com, jessikagimonskiwagner@gmail.com, dfl_eventos@hotmail.com, delta@deltaasses.com.br, invictasomeluzlicitacoes@gmail.com, fal.eventos@hotmail.com, proaudiocm@hotmail.com, luizinhosom10@hotmail.com, daina@eventuallive.com.br, ellussonorizacao@hotmail.com, nathaliagonvalvesrosa@gmail.com, djadrianorodrigues@hotmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, jeffersonclever@bol.com.br, contato@federaltrading.org, dnzlocacoes@gmail.com, lucianoeventospr@gmail.com, j.original@bol.com.br, interpriseproducoes@gmail.com, mano-altashoras@hotmail.com, "dejair_fascina@hotmail.com" <dejair_fascina@hotmail.com>, odagraboski@hotmail.com, Grilosom@hotmail.com, CALDORIGON@hotmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, escpoloni@ampernet.com.br, raffaelliraffaelli@hotmail.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, sosacabamentos@hotmail.com, giovanigoldoni@hotmail.com, LUIZSOPHIA680@gmail.com, ESCSAGGIN15@hotmail.com, saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br, secapanemapr@gmail.com, mmetalurgicafmcapanema@gmail.com, gmconstrutora001@gmail.com, euclidesguimara.capanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, alvairnaumann48@gmail.com, jair45.demichei@hotmail.com, robertocarloswelter25@gmail.com, valmirheberleheberle@gmail.com, golmarrodrigues93@gmail.com, douglinhastopi157@gmail.com, elisangela_alexandre@hotmail.com, feijaoluiz353@gmail.com, emersonaraujo20188@gmail.com, MARCIORP77@gmail.com, santinaachavess@hotmail.com, fiscal013@megasult.com.br, integradossp@gmail.com, anna1971nas@gmail.com, dilonbealozorw@gmail.com, ivanildedornelesmaria@gmail.com, emerson_g@hotmail.com, rodrigoyagonata@gmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, marcianepereira123@hotmail.com, renatokalma@gmail.com, josecarlosrosadasilva77@gmail.com, precisalojacompleta@gmail.com, guerramateriais2022@gmail.com, kdc_kleison@hotmail.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, altamirroberta@gmail.com, gemax.ferragens@gmail.com, JONATANVSCAVALHEIRO@gmail.com, maurijosebackes18@gmail.com, eldo@blume.com.br, danrleigiovani10@gmail.com, JAIRLAMBERTY321@gmail.com, empresas@spintegrados.com.br, construtorajonataslucas10@gmail.com, itamarpobran@gmail.com, ademircarlosbaungartner@gmail.com, sabor.silva17@gmail.com, guilhemennottar@icloud.com, moveisferronato@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, marciafurlan_@hotmail.com, nestorcoradini@outlook.com, suporte@pontocap.com.br, refrigeracaoleviski@gmail.com, ampere.operacional@inviolavel.com, atendimento@maisvarejo.com, daniel160km@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com, esc.saggin4@hotmail.com, PEDRO_RICHTER@hotmail.com, marcosbeike@gmail.com, LEORI-JOSE@hotmail.com, consertasmartcapanemaclientes@gmail.com, jeanpieri@hotmail.com, spohrmaq@gmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, gelsonmohrmohr@gmail.com, Rakel Martins <rakel_martins6@hotmail.com>, eduardorossi12@gmail.com, veigademoraescristian123@gmail.com, lissadalpracorrea@gmail.com, dj_rikardo@hotmail.com, "mc@informaticamc.com.br" <mc@informaticamc.com.br>, "jheilson.roncalio@hotmail.com" <jheilson.roncalio@hotmail.com>, "gersongiusti@gmail.com" <gersongiusti@gmail.com>, "jr_studiomusic@hotmail.com" <jr_studiomusic@hotmail.com>, "lucasmourinho15000@gmail.com" <lucasmourinho15000@gmail.com>, "aleburigo@gmail.com" <aleburigo@gmail.com>, "delciortortora@outlook.com" <delciortortora@outlook.com>, "adilsonchicoski0@gmail.com" <adilsonchicoski0@gmail.com>

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

A eventual Contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme instruções em anexo.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

13/06/25, 08:22

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos**Modelo - Preenchimento de proposta.docx**

32K

**Solicitação de Orçamento - Festival mel e melado.pdf**

1100K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:**CNPJ:****Endereço:****Contato:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	RS ??
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades	1	RS ??

	ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.		
3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas;	1	RS ??

	01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	RS ??

Capanema/PR, 11 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/06/25, 16:03

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>

25 de junho de 2025 às 15:22

Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue proposta.

Att,

*Radio Capanema Ltda FM 90,5**Eduarda S. Tortora*

2 anexos

**PROPOSTA SOM FESTIVAL MELADO.pdf**

158K

**COTAÇÃO ASSINATURA.pdf**

117K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: DELCIO JOSE TORTORA

CNPJ: 43.941.420/0001-85

Endereço: RUA ALAGOAS 2027 – SANTA CRUZ – CAPANEMA PR

Contato: 46 99931 0039

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	R\$??
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte	1	R\$??

	quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.		
3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	R\$ 20.000,00
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do	1	R\$??

	evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		
--	---	--	--

Capanema/PR, 25 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

	evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		
--	---	--	--

Capanema/PR, 25 de junho de 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/06/25, 16:06

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>

16 de junho de 2025 às 14:46

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa Tarde.

Segue em anexo a proposta de preço para a dispensa, onde estarei concorrendo apenas o item 3.

Att Rikardo

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de junho de 2025 15:39**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**Modelo_-_Preenchimento_de_proposta_assinado.pdf**

142K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: J R WILBERT COMERCIO

CNPJ: 58.237.342.0001-00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO

Contato: 46-99975-9917

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	R\$??
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte	1	R\$??

	quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.		
3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	15.000,00
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente	1	RS ??

	estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		
--	---	--	--

Capanema/PR, 16 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/06/25, 16:05

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Grilo Som <grilosom@hotmail.com>

16 de junho de 2025 às 15:44

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de junho de 2025 20:39**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**Modelo - Preenchimento de proposta-assinado.pdf**

158K

COTAÇÃO DE PREÇOS**Razão Social:** Auto Som Franzoi Ltda**CNPJ:** 00 675 804 0001 90**Endereço:** avenida Brasil, 1184**Contato:** 46 99134 9766**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	R\$??
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte	1	R\$

	quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.		
3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	R\$ 31.800,00
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. 05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem destinadas ao serviço de limpeza. Descrição do Serviço: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. Período de atuação: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do	1	R\$??

	evento, conforme cronograma previamente estabelecido. Materiais e Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. Data da execução dos serviços: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		
--	---	--	--

Capanema/PR, 11 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

30/06/25, 16:02

E-mail de SoftSul - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

luana onofre <luana.onofre@hotmail.com>

25 de junho de 2025 às 16:53

Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, segue a proposta orçamentária para o processo em aberto cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, da empresa 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI, CNPJ: 50.993.508/0001-06



ORCAMENTO_CAPANEMA_assinado.pdf

673K

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

PROPOSTA

Á Comissão de Licitações do Município de Capanema, Estado do Paraná

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI	
CNPJ: 50.993.508/0001-06	E-mail: Patrick.12.t.t@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO, ENÉAS MARQUES - PARANÁ	
REPRESENTANTE: PATRICK TORTORA TONKELSKI	
TELEFONE: (46) 984065644	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

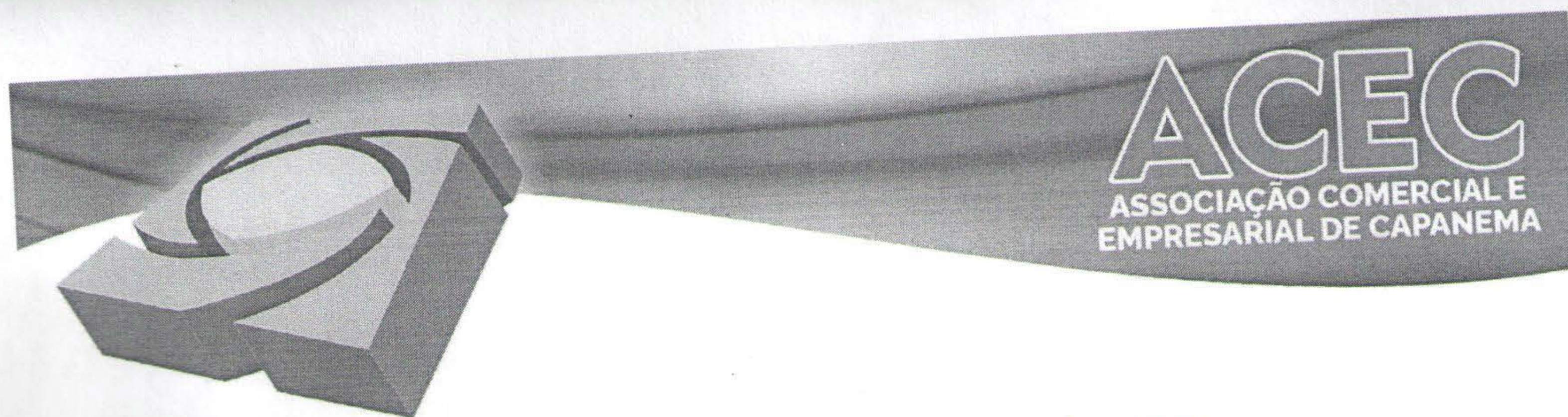
2	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy 1ed/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

Proposta válida para 30 (trinta) dias.

Enéas Marques – PR, 25 de junho de 2025.

Patrick Tortora Tonkelski
Sócio administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

ACEC- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA/PR
AV. ESPIRITO SANTO, 1053 CENTRO CAPANEMA PR
CNPJ 77.830.370/0001-30

Contratada:

J R Wilbert Comercio
Cnpj: 58.237.342/0001-00
Fantasia: Dj Rikardo e Rikardo Sonorizações

Atestamos para os devidos fins que a empresa JR Wilbert Comércio, acima descrita, prestou serviços com a organização de som ambiente e realização dos shows, e tenda cultural, na 21ª Feira do Melado de 2022.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Forneceu serviços para a 21ª FERIA do Melado 2022.

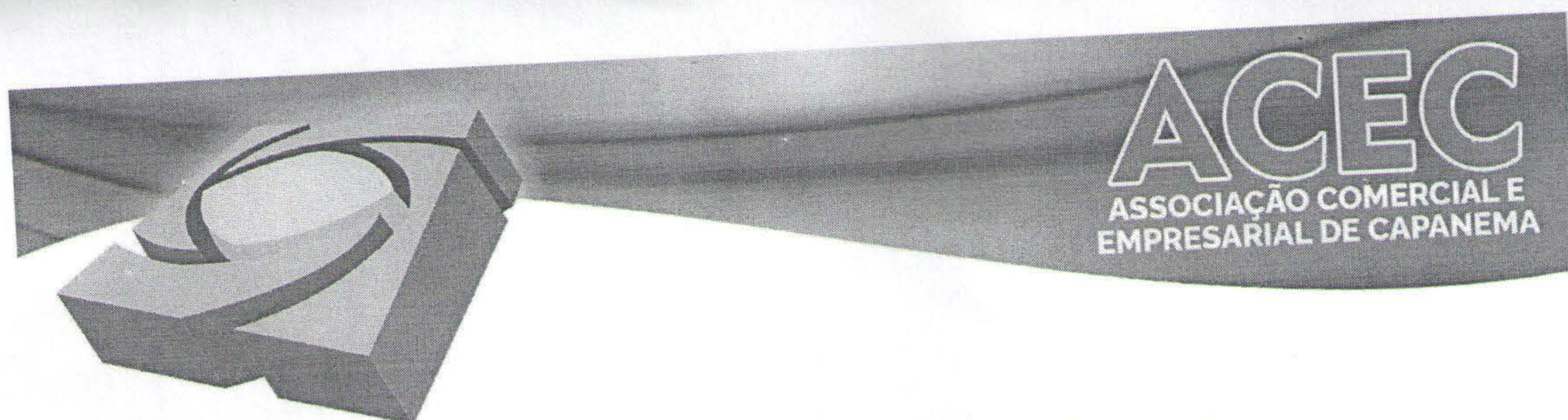
Os Serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas as exigências firmadas entre as partes.

77.830.370/0001-80

Capanema, 05 de fevereiro de 2025.

ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAPANEMA

Luis Henrique Kafer
Presidente da ACEC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CME- CONSELHO DA MULHER EMPRESARIA DE CAPANEMA
CNPJ 77.830.370/0001-30

Contratada:

J R Wilbert Comercio
Cnpj: 58.237.342/0001-00
Fantasia: Dj Rikardo e Rikardo Sonorizações

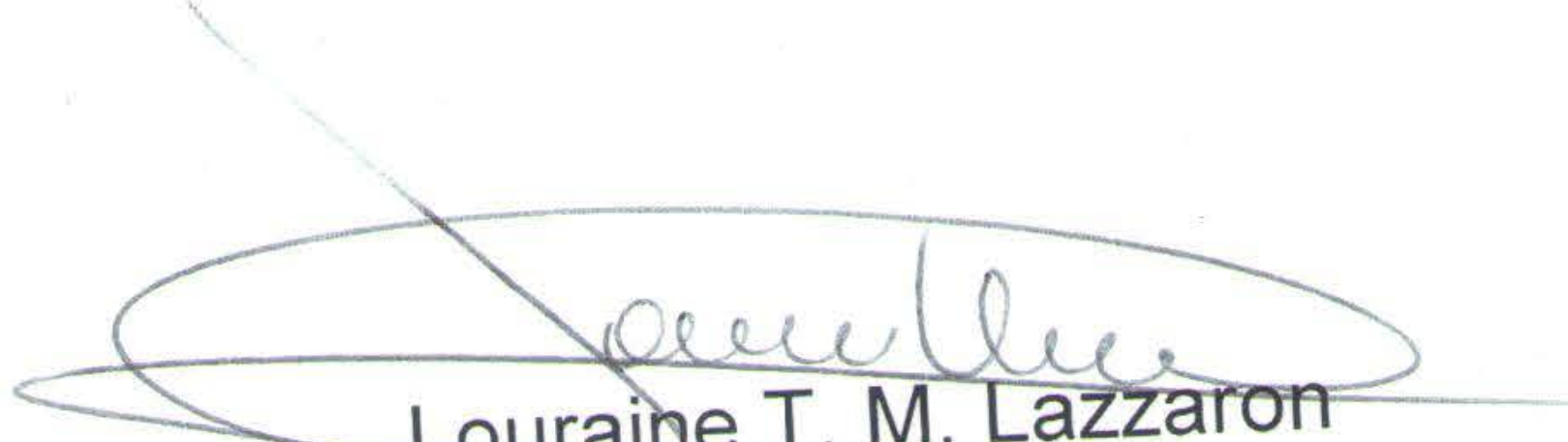
Atestamos para os devidos fins que a empresa JR Wilbert Comércio, acima descrita, prestou serviços com de som ambiente e som eletrônico no evento empresarial.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Forneceu serviços para Palestra motivacional.

Os Serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas as exigências firmadas entre as partes.

Capanema, 04 de fevereiro de 2025.


Louraine T. M. Lazzaron
Presidente da CME

Conselho da
Mulher Empresária
de Capanema



DECLARAÇÃO

Eu, JEFERSON RICARDO WILBERT inscrito no CPF nº 081.897.489-39, representante legal da empresa J R WILBERT COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.237.342.0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO, declaro para os devidos fins que o Sr. DJONATHAN RUÃ ALEXANDRE, portador(a) do RG nº 10651785 e CPF nº 080.620.859-70, integra a equipe responsável pela execução dos serviços de montagem e assistente de sonorização, contratados e promovida pela Prefeitura Municipal de Capanema.

O referido profissional estará designado para atuar no evento a ser realizado no período de 04/08/25 a 10/08/25, exercendo a função de MONTAGEM/ASSISTENTE conforme planejamento operacional da empresa.

Declaro ainda que este profissional atuará sob coordenação da empresa, conforme as diretrizes contratuais e técnicas acordadas com o contratante.

Por ser verdade, firmo a presente.

CAPANEMA, 30/06/25.

JEFERSON RICARDO WILBERT

CPF: 081.897.489-39

Representante Legal da J R WILBERT COMERCIO



DECLARAÇÃO

Eu, JEFERSON RICARDO WILBERT inscrito no CPF nº 081.897.489-39, representante legal da empresa J R WILBERT COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.237.342.0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO, declaro para os devidos fins que o Sr. CIDINEI JULIANO PAUVELS, portador(a) do RG nº 93575164 e CPF nº 075.095.759-07, integra a equipe responsável pela execução dos serviços de montagem e assistente de sonorização, contratados e promovida pela Prefeitura Municipal de Capanema.

O referido profissional estará designado para atuar no evento a ser realizado no período de 04/08/25 a 10/08/25, exercendo a função de MONTAGEM/ASSISTENTE conforme planejamento operacional da empresa.

Declaro ainda que este profissional atuará sob coordenação da empresa, conforme as diretrizes contratuais e técnicas acordadas com o contratante.

Por ser verdade, firmo a presente.

CAPANEMA, 30/06/25.

JEFERSON RICARDO WILBERT

CPF: 081.897.489-39

Representante Legal da J R WILBERT COMERCIO



DECLARAÇÃO

Eu, JEFERSON RICARDO WILBERT inscrito no CPF nº 081.897.489-39, representante legal da empresa J R WILBERT COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.237.342.0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA – 1111 - CENTRO, declaro para os devidos fins que o Sr. ADEMIR WILBERT, portador(a) do RG nº 45836665 e CPF nº 70710732953, integra a equipe responsável pela execução dos serviços de montagem e assistente de sonorização, contratados e promovida pela Prefeitura Municipal de Capanema.

O referido profissional estará designado para atuar no evento a ser realizado no período de 04/08/25 a 10/08/25, exercendo a função de ASSISTENTE/TECNICO conforme planejamento operacional da empresa.

Declaro ainda que este profissional atuará sob coordenação da empresa, conforme as diretrizes contratuais e técnicas acordadas com o contratante.

Por ser verdade, firmo a presente.

CAPANEMA, 30/06/25.

JEFERSON RICARDO WILBERT

CPF: 081.897.489-39

Representante Legal da J R WILBERT COMERCIO



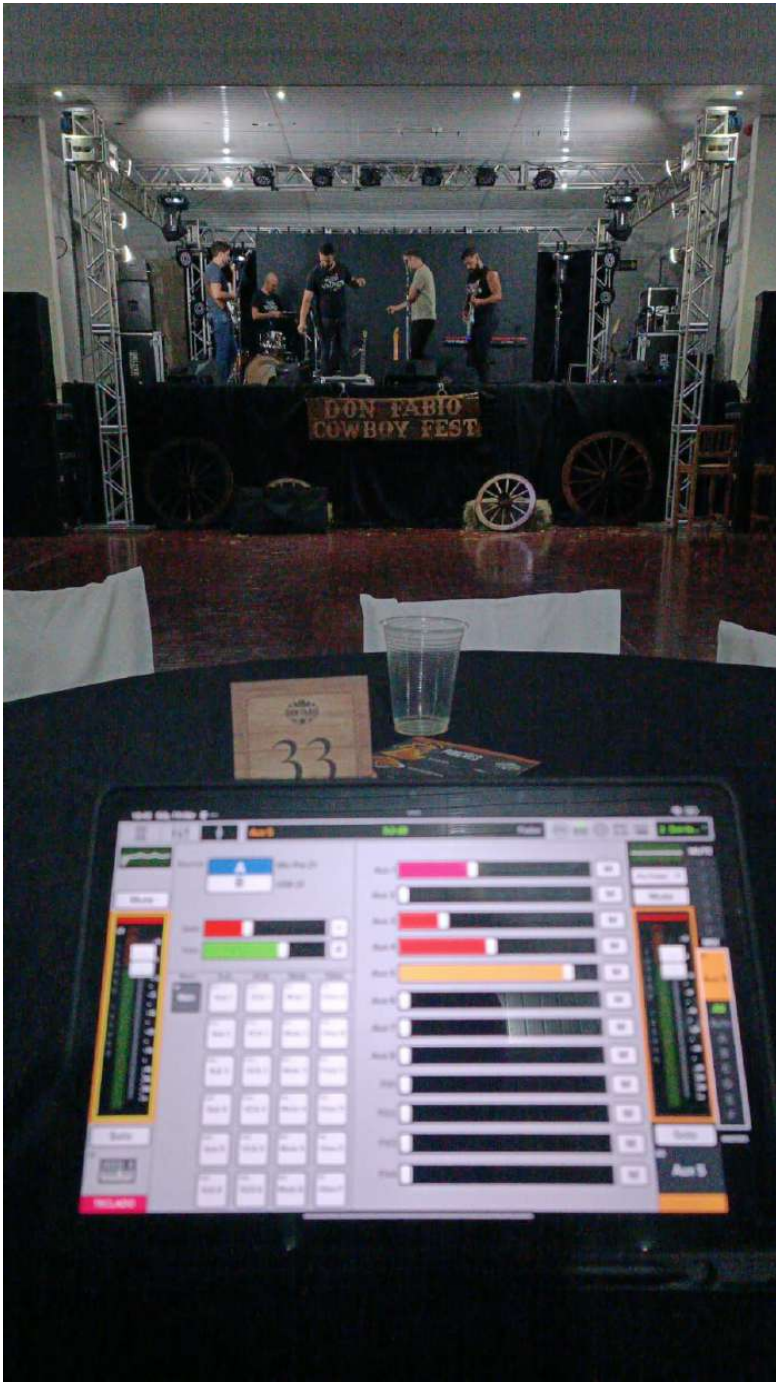


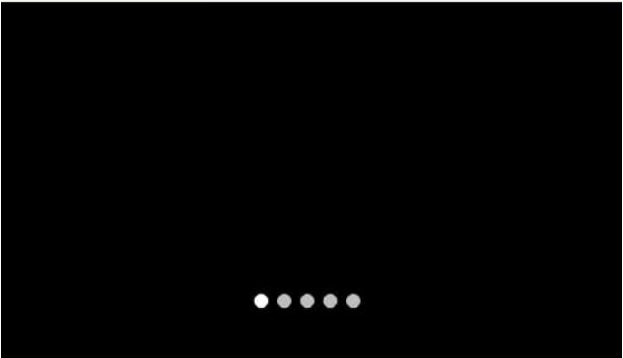




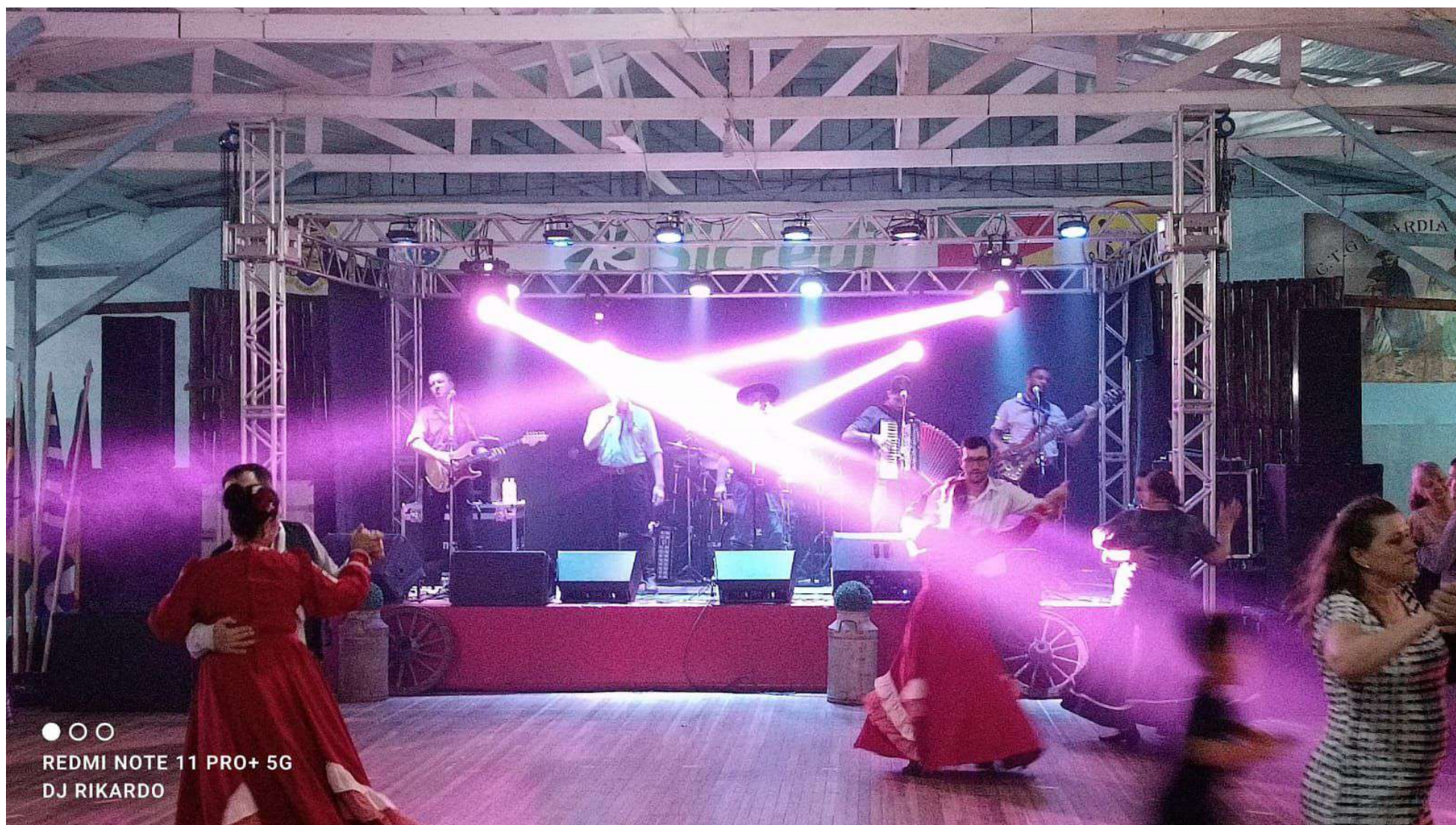








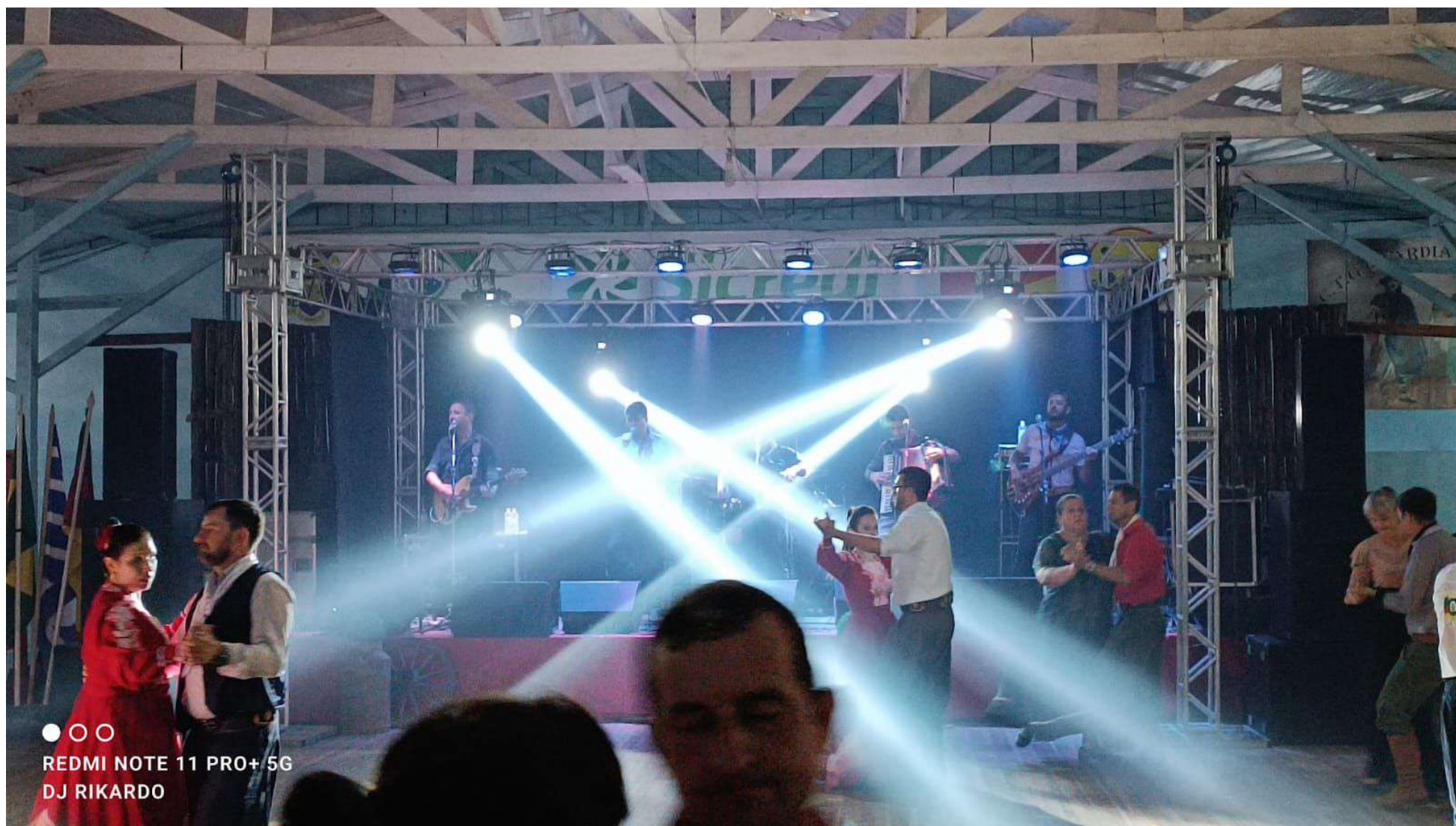






● ○ ○
REDMI NOTE 11 PRO+ 5G
DJ RIKARDO







●○○
REDMI NOTE 11 PRO+ 5G
DJ RIKARDO





●○○
REDMI NOTE 11 PRO+ 5G
DJ RIKARDO













Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Dispensa , Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 03 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
01841	10.002.20.606.2001.2099	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 03 de julho de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 711/2025

Data: 01/07/2025 10:18:07

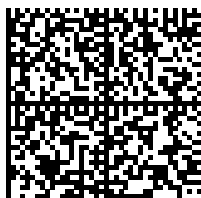
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:48984013590 -

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 03/07/2025 21:52:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 1f279208-d882-4a97-916e-c732c87695f1

**Município de Capanema - PR****TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DE DISPENSA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

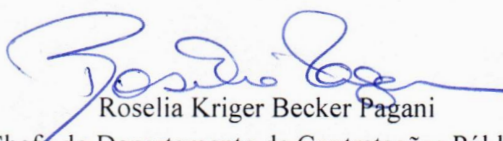
Nesta data, junto a minuta da DISPENSA de Licitação, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

- 1.1. **ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**
 - a) Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - b) Órgãos Participantes: Não se Aplica
- 1.2. **RESUMO DO OBJETO:**
2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.
 - 2.1. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** 15.000,00 (Quinze mil reais)
 - 2.2. **MODALIDADE:** DISPENSA de Licitação
 - 2.3. **FORMA:** Não se Aplica
 - 2.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.
 - 2.5. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**
 - 1.7.1. Não se aplica.
 - 2.6. **PARTICIPAÇÃO:** Não se Aplica

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Processo de DISPENSA de licitação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
 ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE
 CAPANEMAMA APIC.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Neivor Kessler e a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMAMA APIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ n. 40.195.621/0001-92, com sede à Distrito Linha Santa Ana, Zona rural do Município de Capanema PR, CEP: 85.760-000, doravante denominado(a) **ENTIDADE PARCEIRA**, representado(a) pelo seu(ua) presidente, o(a) Sr.(a) Salete Reckziegel Manchini, inscrito(a) no CPF nº 632.259.729-91, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2025, tem por objeto Realização do 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema - PR, entre os dias 7 a 10 de agosto de 2025, com o objetivo de promover e valorizar os produtos locais, em especial o melado e o mel, incentivar as agroindústrias familiares, fomentar a sucessão familiar no campo, além de oferecer atrações culturais, gastronômicas e educativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Acordo de Cooperação está fundamentado nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** compromete-se, além do disposto no Plano de Trabalho, a:

- I - realizar as contratações necessárias, seguindo os procedimentos legais cabíveis, para cumprir com as obrigações assumidas no Plano de Trabalho aprovado;
- II - Monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

A **ENTIDADE PARCEIRA** compromete-se, além do disposto no Plano de Trabalho, a:

- I - Manter conta corrente específica para movimentação dos recursos referentes ao 1º Festival do Melado e do Mel;
- II - Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive quanto a despesas de custeio, investimento e pessoal;
- III - Firmar acordos de cessão de espaço com fornecedores de alimentos e bebidas;
- IV - Supervisionar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;
- V - Prestar atendimento ao público;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
 ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a



Município de Capanema - PR

VI - Arcar com todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos colaboradores;

VII - Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas às informações, documentos e locais de execução do Acordo;

VIII - Obter e arquivar notas fiscais e recibos dos fornecedores para comprovar as despesas realizadas;

IX - Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos e das despesas realizadas, apresentando detalhadamente receitas e despesas, patrocinadores, fornecedores, objetos ou serviços contratados, anexando documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Festival;

X - Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos a terceiros e seguros, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer ônus;

XI - Atender às disposições da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

5.2. As partes poderão alterar o Acordo por meio de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, sendo permitida sua ampliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

I - Utilizar os recursos arrecadados para atividades não autorizadas pelo MUNICÍPIO;

II - Realizar pagamentos, movimentação de contas, aquisições e contratações em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria e da Controladoria Geral do Município.

Fica designado o(a) Sr.(a) Airton Marcelo Barth, como Gestor(a) do acordo de cooperação.

7.2. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

a) Djuliana Rufino Piski;

b) Mariluci Candioto;

c) Franconer Minte.

7.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



Município de Capanema - PR

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DA ENTIDADE

8.1. A entidade parceira obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

8.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término do 1º Festival do Melado e do Mel e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração deste acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado por fornecedor, objeto, serviço, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo da entidade parceira realizadas para a execução do evento;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

8.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.4. As despesas do evento a cargo da entidade parceira serão pagas mediante transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo pelo fornecedor, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

8.5. Todo o valor arrecadado pela entidade parceira deverá ser depositado em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da APIC.

8.6. É assegurado ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução do evento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

9.1. A entidade parceira compromete-se a cumprir o disposto neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com



Município de Capanema - PR

as verbas advindas do evento, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

9.2. A ENTIDADE PARCEIRA usará os recursos obtidos com a comercialização de alimentos e bebidas para cobrir as despesas obrigatórias, conforme estipulado na Cláusula Quarta. Caso as receitas sejam insuficientes, o MUNICÍPIO poderá auxiliar no custeio. Eventuais excedentes serão destinados de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e conforme deliberação da Comissão Especial do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Salete Reckziegel Manchini
Presidente da Entidade Parceira

Assinaturas

Página: 1



Documento: 8163/2025 - acordo de cooperação feira do mel.pdf
Data: 30/07/2025 13:47:17

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

PLANO DE TRABALHO REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

1.1 Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMA APIC.

CNPJ: 40.195.621/0001-92

Endereço: Distrito Linha Santa Ana Zona Rural

CEP: 85760000

Telefone/Fax: (46) 9931-2969

E-mail institucional:

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO : Salete Reckziegel Manchini

Função: Presidente

CPF: 632.259.729-91

Telefone/Celular: (46) 99923-5681

E-mail: apiccapanema@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização do 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema - PR, entre os dias 7 a 10 de agosto de 2025, com o objetivo de promover e valorizar os produtos locais, em especial o melado e o mel, incentivar as agroindústrias familiares, fomentar a sucessão familiar no campo, além de oferecer atrações culturais, gastronômicas e educativas.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- I. Valorizar, divulgar e resgatar a tradição da produção artesanal de melado e a cultura apícola do município;
- II. Incentivar o fortalecimento das agroindústrias locais e promover a comercialização de seus produtos;
- III. Estimular a sucessão familiar no meio rural, valorizando a permanência dos jovens no campo com geração de renda;
- IV. Fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade local;
- V. Fortalecer o turismo rural e gastronômico;
- VI. Impulsionar a economia local por meio da geração de oportunidades de negócio e visibilidade para os produtores;
- VII. Promover a valorização dos músicos locais, oferecendo espaço para apresentações e divulgação de talentos da região.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

10 Á 30/06	Reunião com a comissão
	Solicitação de Patrocínios
01 á 31/07	Definição dos patrocinadores oficiais
	Divulgação em mídias sociais
	Organização do evento (expositores agroindústrias, estruturas)
	Reunião de fechamento
	Realização do festival nos dias 07,08,09 E 10 de Agosto.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A seguir, apresenta-se a previsão orçamentária para o 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema – PR, considerando os principais itens estruturais, artísticos e operacionais necessários para a realização do evento:

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

Previsão de Despesas

Item	Valor (R\$)
Locação de Tenda 10x10 m (4 dias) – 8 unidades	25.600,00
Locação de Tenda 5x5 m (4 dias) – 1 unidade	800,00
Locação de 1.000 Cadeiras sem braço (4 dias)	5.000,00
Estrutura de Som, Iluminação e Palco (4 dias)	15.000,00
Serviço de Limpeza (5 pessoas, 4 dias)	5.600,00
Serviço de Segurança (4 dias)	18.000,00
Painel de LED 2x7 m (4 dias) – Palco Principal	22.000,00
Alimentação da Equipe	4.000,00
Gerador 260 kVA (4 dias – estimado)	10.000,00
Músicos e Técnicos (4 dias)	40.000,00
Decoração	12.800,00
ECAD e licenças (valor estimado)	7.800,00
Impressões gráficas	8.400,00
Material de limpeza e consumo	2.100,00
Sala CCO	25.000,00
Brindes	1.664,00
Divulgação em rádio	5.500,00
Impulsioneamento de conteúdo das redes sociais	1.000,00
Total Estimado de Despesas: R\$ 210.264,00	

Observações:

- O valor referente ao ECAD poderá ser ajustado conforme retorno da entidade reguladora.
- Outros ajustes também poderão ocorrer conforme a obtenção de patrocínios, parcerias ou cessões de uso.

5. PREVISÃO DE RECEITAS

A seguir, apresenta-se a estimativa de receitas para a execução do 1º Festival do Melado e do Mel, discriminadas conforme a origem dos recursos, forma de repasse e instrumento jurídico correspondente:

Categoria da Receita	Fonte	Valor (R\$)	Forma Jurídica / Observação
1. Patrocínios Públicos Externos	SETU – Secretaria de Estado do Turismo	100.000,00	Mediante projeto autorizado por Lei Municipal específica
2. Patrocínios Privados com Lei Autorizativa	Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata	10.000,00	Doação em pecúnia formalizada por Lei Municipal e termo próprio
3. Patrocínios Privados Diretos	Sicredi, FAEP, Sanepar, DIP, Coagro, Cresol, Nene Motores etc.	70.000,00	Doações, cessões de uso e apoios materiais (sem repasse ao erário público)
4. Receita Própria da Entidade Parceira	Venda de espaços gastronômicos e expositores	Estimativa: 20% da arrecadação	Gestão pela APIC, com prestação de contas à Comissão Especial

Em caso de SUPERÁVIT

Eventual superávit ao final da execução será identificado no relatório final e destinado conforme sua origem. Recursos públicos deverão ser devolvidos ao Município ou reprogramados com autorização formal. Recursos privados, salvo disposição contratual em contrário, poderão ser aplicados em ações complementares ao objeto do evento, com devida prestação de contas.

Notas:

- Os valores recebidos mediante legislação específica (como os oriundos da SETU e da Copacol) serão vinculados às despesas previstas no plano de trabalho, com prestação de contas individualizada.
- As receitas obtidas por doações privadas e venda de espaços também integrarão o relatório final de execução, com comprovação documental, conforme orientação da Comissão Especial e da legislação vigente.

- As despesas a serem realizadas diretamente pelo Município ocorrerão de acordo com a legislação aplicável, sem repasse de valores à entidade organizadora.
- A captação de recursos será realizada pela APIC – Associação de Apicultores de Capanema, em parceria com a Comissão Organizadora e o poder público, com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro do evento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão, de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1. Responsabilidades do Município:

Item	Valor (R\$)
Locação de Tenda 10x10 m (4 dias) – 8 unidades	25.600,00
Locação de Tenda 5x5 m (4 dias) – 1 unidade	800,00
Locação de 1.000 Cadeiras sem braço (4 dias)	5.000,00
Estrutura de Som, Iluminação e Palco (4 dias)	15.000,00
Serviço de Limpeza (5 pessoas, 4 dias)	5.600,00
Serviço de Segurança (4 dias)	18.000,00
Painel de LED 2x7 m (4 dias) – Palco Principal	22.000,00
Sala CCO	25.000,00
Total	117.000,00

- Ceder e organizar os espaços físicos (Parque de Exposições);
- Apoiar com infraestrutura (tendas, palco, equipamentos);
- Fornecer apoio técnico e logístico para realização do evento;
- Apoiar na divulgação e na contratação de atrações culturais.

6.2. Responsabilidades da APIC:

Alimentação da Equipe	4.000,00
Gerador 260 kVA (4 dias – estimado)	10.000,00
Músicos e Técnicos (4 dias)	40.000,00
Decoração	12.800,00
ECAD e licenças (valor estimado)	7.800,00
Impressões gráficas	8.400,00
Material de limpeza e consumo	2.100,00
Brindes	1.664,00
Divulgação em rádio	5.500,00
Impulsionamento de conteúdo das redes sociais	1.000,00
Total	93.264,00

- Mobilização dos apicultores e produtores de melado da região;
- Organização dos espaços de exposição e comercialização de produtos das agroindústrias;
- Promoção de atividades educativas sobre o melado, mel, produção artesanal e sucessão familiar no campo (ex: oficinas, rodas de conversa)
- Captação de patrocinadores e articulação com parceiros locais;
- Coordenação da programação cultural, gastronômica e institucional;
- Divulgação do festival e apoio à comunicação oficial.

7. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Avaliação de público participante e produtores envolvidos;
- Pesquisa de satisfação com visitantes e expositores;
- Volume de vendas durante o evento;
- Relatos de impacto direto (ex: novos contatos, parcerias, visibilidade dos produtos);
- Indicadores de engajamento nas redes sociais e na mídia local.

Capanema/PR, 04 de Julho de 2025.



Salete Manchini

Presidente da APIC – Associação de Apicultores de Capanema

AIRTON MARCELO Assinado de forma digital por AIRTON
MARCELO BARTH:05257687933
BARTH:05257687933 Dados: 2025.07.28 17:33:29 -03'00'

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, nomeado pelo Decreto n.º 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Capanema inscrito no CNPJ/MF n.º 75.972.760/0001-60, com sede AV PARIGOT DE SOUZA, 1080, na cidade de Capanema – Pr., doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu prefeito(a), Neivor Kessler, portador da carteira de Identidade n.º 5.792.056-4, expedida pelo II/PR, CPF n.º 746.528.859-20, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.014.102-7, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente CONVENIO devidamente autorizado pelo Despacho Governamental publicado no Diário Oficial n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços entre os partícipes para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, por meio do Festival de Melado e do Mel que será realizado de **07 à 10 de agosto de 2025**, no Município de Capanema conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.014.102-7

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE , para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei nº 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$106.132,00 (cento e seis mil, cento e trinta e dois reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R\$95.518,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R\$10.613,20 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos) referente a contrapartida do CONVENIENTE.

5.1.1 o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**:

R\$95.518,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico;

Natureza da despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios e

Fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Pré-empenho nº 2025NR000244 expedido em 23/07/25.

5.1.2 o valor que será repassado pelo **CONVENIENTE**:

R\$10.613,20 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos). tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

- 7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. **Fica designado(a) o(a) servidor(a)** rineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, RG nº 226967-8.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensinar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- nos demais casos previstos em Lei.

Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

Documento: **Anexo_11_4MinutaNovaCapanema.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 25/07/2025 14:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 25/07/2025 14:08 Local: SETU/DG, **Paulo Jose Custodio (XXX.489.021-XX)** em 25/07/2025 14:29 Local: SETU/CPIT, **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/07/2025 16:23 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535.

ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 15:44:06.

Autenticidade: 5ZXT8APXT4XX29P5 - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/ramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KESSLER BECKER PAGANI em 12/09/2025 10:09:43

Diário OFICIALParaná

Diário OficialMatériasDesconectar

Matérias > AcompanhamentoPEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite

Em Rascunho

Enviadas por mim

Para Minha Aprovação

Todas do órgão

Consultar matérias

Download do Manual

MATÉRIA

Protocolo99698/2025

TítuloEXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233/2025 MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

ÓrgãoSETU - Secretaria de Estado do Turismo

DepositárioPEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

E-mailpedro.o@turismo.pr.gov.br

Enviada em28/07/2025 08:02

Data de publicação

29/07/2025 Terça-feira

Gratuita

Aprovada 28/07/25 08:14

Nº da Edição do Diário: 11942

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

IMPRIMIR

VOLTAR

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias de Estado

Secretaria do Turismo

Extrato-EX (Gratuita)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233.2025 MUNICÍPIO DE CAPANEMA.pdf

46,70 KB





Autenticidade: 5ZXT8APXT4XX29P5 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 12/09/2025 10:09:43

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J R WILBERT COMÉRCIO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JEFERSON RICARDO WILBERT, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/04/1990, nº do CPF 081.897.489-39, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na AVENIDA INDEPENDENCIA, nº 1107, CENTRO, CEP: 85760-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J R WILBERT COMÉRCIO**, e usará a expressão DJ RIKARDO E RIKARDO SONORIZAÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, nº 1107, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA INSTRUMENTO MUSICAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA INSTRUMENTO MUSICAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 25 de novembro de 2024

JEFERSON RICARDO WILBERT
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R WILBERT COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08189748939	JEFERSON RICARDO WILBERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 14:54 SOB N° 41109208076.
PROTOCOLO: 248764810 DE 26/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416686896. CNPJ DA SEDE: 58237342000100.
NIRE: 41109208076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
J R WILBERT COMÉRCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.237.342/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J R WILBERT COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ RIKARDO E RIKARDO SONORIZACOES	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1107	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9975-9917/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 10:55:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

3066/2025

RAZÃO SOCIAL: J R WILBERT COMERCIO.

CNPJ: 58.237.342/0001-00.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67156.

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1107 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 03/08/2025.

Capanema, 04 de Junho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QEMCM4XX5QUE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R WILBERT COMERCIO
CNPJ: 58.237.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:11 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **95EB.B83F.BFD7.C73E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037232605-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.237.342/0001-00**
Nome: **J R WILBERT COMERCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.237.342/0001-00

Razão

J R WILBERT COMERCIO

Social:

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1107 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309316368507960

Informação obtida em 11/07/2025 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R WILBERT COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.237.342/0001-00

Certidão nº: 39578312/2025

Expedição: 11/07/2025, às 10:53:48

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R WILBERT COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.237.342/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/07/2025 10:53:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 58237342000100

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2025 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.237.342/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6871.17CC.295F.3124 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

11/07/25, 10:55

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2025 10:55:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J R WILBERT COMERCIO**
CNPJ: **58.237.342/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R WILBERT COMERCIO
CNPJ: 58.237.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:21 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **7E92.E44F.F53F.7B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 233/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 711/2025.

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de som e palco para o evento festival do melado e do mel.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. ORIENTAÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha à PGM o presente processo de contratação, para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no Processo Eletrônico:

- I) Relatório de tramitação do processo;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Termo de Referência;
- I) Solicitação de abertura do processo;
- IV) Documento de formalização de demanda;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Relatório do Cadastro de Fornecedores Locais;
- VII) Documentação da pesquisa de preços;
- VIII) Documentos que demonstram a qualificação técnica mínima do Contratado;
- IX) Decisão Administrativa;
- X) Parecer da Divisão de Contabilidade;
- XI) Termo de emissão de instrumento contratual;
- XII) Documentação de habilitação da futura contratada.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.3. Do cabimento da dispensa de licitação no caso concreto.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Além disso, denota-se que o valor da contratação não supera o valor constante no art. 101 da LCM 14/22, motivo pelo qual faz-se despiciendo o procedimento da dispensa eletrônica.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.4. Das formalidades de um processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Desse modo, analisaremos nos tópicos subsequentes as exigências formais e materiais dos documentos que integram o presente processo de contratação.

2.5. Dos requisitos específicos deste processo de contratação direta por dispensa de licitação.

2.5.1. Dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária do Contratado.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Com relação à qualificação técnica mínima do contratado, as justificativas encontram-se no TR e foram juntados aos autos os documentos que comprovam tais alegações.

Nesse ponto, destacamos que a escolha do contratado e a aferição da sua qualificação técnica mínima são responsabilidades da Secretaria demandante.

No mais, indico que a análise da regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.2. Da razão de escolha do Contratado.

A razão da escolha do contratado está prevista no subitem 12.4 do TR, cujo critério de escolha foi o menor preço dentre as propostas comerciais recebidas.

2.5.3. Da justificativa do preço e das formalidades da pesquisa de preços.

Sobre a estimativa do valor do objeto da contratação, faz-se necessário trazer à baila as disposições aplicáveis da LCM 14/22:

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)

Art. 43. Nas hipóteses dos incisos VI e VII do caput do art. 38, serão observadas as seguintes regras:

I - a solicitação de cotação pela Administração e o fornecimento do orçamento pelo interessado ocorrerá por meio de correspondência eletrônica oficial, utilizando-se o e-mail funcional do servidor designado para realizar a pesquisa de preços;

II - a cópia da correspondência oficial e o orçamento ofertado pelo interessado serão incluídos no processo de contratação, cujos documentos servirão de parâmetro para a elaboração do valor estimado da contratação;

III - a solicitação da cotação elaborada pela Administração conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) a descrição precisa e clara do objeto da licitação;*
- b) a estimativa total do quantitativo do objeto e a sua previsão de consumo mensal durante o prazo de validade da contratação;*
- c) condições específicas da execução do objeto da contratação que podem interferir na definição do preço;*
- d) a indicação da finalidade da cotação, especificamente se será destinada para subsidiar uma licitação ou uma contratação direta;*

e) na hipótese de se tratar de cotação para subsidiar uma contratação direta, deverá constar, na solicitação de cotação elaborada pela Administração, a informação de que o fornecedor que apresentar o menor preço será o contratado, quando este for o critério de julgamento utilizado.

IV - a cotação elaborada pelo fornecedor será na forma eletrônica ou digital, a qual será encaminhada para a Administração por meio de correspondência eletrônica.

V - as cotações deverão ser solicitadas a fornecedores que possuam juridicamente e tecnicamente a possibilidade de fornecer o objeto da contratação.

§ 1º O servidor designado para realizar a pesquisa de preços poderá buscar, junto a iniciativa privada, indicações de fornecedores que executem o objeto da futura contratação, para fins de solicitação de cotação.

§ 2º A correspondência oficial relativa às contratações públicas será armazenada no e-mail do servidor designado para realizar a pesquisa de preços, porém, será realizado, frequentemente, uma cópia dessa correspondência, por meio de backups realizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

§ 3º O arquivo digital assinado digitalmente ou eletronicamente, que contenha o orçamento, a cotação ou outro documento elaborado pela iniciativa privada, deverá ser encaminhado por e-mail à



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Administração e ser armazenado no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade do documento.

§ 4º O arquivo digital dos documentos, públicos ou privados, das contratações, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverá ser armazenado no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade do documento.

Art. 35. (...)

(...)

V - o Órgão Central de Contratações Públicas, considerando o objeto da contratação previsto no termo de referência e verificando o Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), encaminhará e-mail para todos os fornecedores locais registrados, pertinentes ao objeto da contratação, solicitando a respectiva cotação, observando-se o disposto no art. 38 desta Lei, encaminhando, como anexo, a descrição detalhada do objeto da contratação elaborada pelo órgão interessado, e estabelecerá, no corpo do e-mail, o prazo para a resposta, que será:

- a) de até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de cotação para subsidiar uma licitação;
- b) de até 3 (três) dias úteis, na hipótese de contratação direta.

Art. 148. Sem prejuízo do disposto nos artigos 146 e 147, a Administração desenvolverá um Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), a fim de incentivar e facilitar a participação nas contratações públicas pelas pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Capanema/PR, na forma disposta em regulamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, o CFL constitui-se em um instrumento da Política Municipal de Contratações Públicas e deverá ser utilizado, entre outras finalidades, para:

- I - democratizar as contratações com o maior número de fornecedores locais possível;
- II - evitar a concentração de informações a respeito das contratações públicas com um número reduzido de fornecedores;
- III - permitir o controle das contratações por todos os fornecedores locais do respectivo ramo do objeto;
- IV - realizar publicidade ativa das contratações públicas para todos os fornecedores locais cadastrados.

Consta no TR a justificativa do preço e foi juntado aos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação em o objeto da contratação possui peculiaridades e descrições personalizadas, o que limita os parâmetros/fontes possíveis de a Administração obter os preços praticados no mercado de forma mais abrangente.

No que tange aos aspectos materiais da estimativa de preços, extrai-se do subtópico 12.2 do TR que “O valor máximo do item foi definido através do **menor preço** alcançado na pesquisa de preços realizada mediante cotação formal, por meio de proposta orçamentária enviada por fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou fornecedores regionais.”

Diante das peculiaridades e circunstâncias da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, pois compatível com o disposto nos incisos VI e VII do art. 38 da LCM 14/22.

Por seu turno, no que tange aos aspectos formais da pesquisa de preços, conforme as regras previstas nos artigos 35, inc. V, 43 e 148 da LCM 14/22, verifica-se que, diante da maturidade institucional e capacitação atual dos agentes públicos lotados na SELOG, foram cumpridos satisfatoriamente os requisitos legais exigidos.

Por fim, destaco que a responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas na documentação da pesquisa de preços é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

2.5.3.1. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

As justificativas expostas no subtópico 12.4 do TR são suficientes para demonstrar a impessoalidade do procedimento adotado.

2.6. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Assim dispõe o art. 36 da LCM 14/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.6.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.6.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato e de regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e as regras específicas incluídas no TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.6.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas contidas no TR.

2.6.4. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o servidor indicado no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal Administrativo da presente contratação é servidor efetivo e já atuou nessa função em outras contratações da Secretaria.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, o Fiscal Técnico indicado, apesar de ser servidor público comissionado, o cargo ocupado possui total ligação com o objeto da contratação, o que se mostra razoável no presente caso.

Noutro giro, o gestor do contrato é um dos Analistas de Contratação, cargo este moldado para tornar os servidores especialistas na área das contratações públicas, cuja indicação, portanto, está em consonância com as diretrizes estabelecidas para a profissionalização da fase de execução das contratações.

2.6.5. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais de recebimento do objeto previstas na minuta do instrumento contratual.

2.6.6. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do instrumento contratual.

2.6.7. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

2.6.8. Dos requisitos do ETP.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

2.6.8.1. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6.8.2. Demais requisitos do ETP.

Constam, no tópico 11 do TR, as justificativas e argumentos para preenchimento dos requisitos do ETP.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Diante do estágio de aprimoramento das contratações do Município, considerando-se as circunstâncias e peculiaridades locais, considero suficientes as informações contidas no TR para preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.7. Da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Inaplicável à presente contratação.

2.8. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, **não está de acordo com o objeto da contratação, para fins de atendimento da demanda relacionada com o 1º Festival do Melado e do Mel.**

Com efeito, a presente contratação deve se limitar à execução dos serviços relacionados ao evento, não havendo cabimento de execução dos serviços alheios à finalidade indicada.

Destarte, o prazo da presente contratação **não deve ser superior a 30 (trinta) dias.**

2.9. Da minuta do(a) Contrato/ARP.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada para o presente caso é o modelo de **Contrato Versão LCM 1.25**, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

A presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa, ressalvadas as condições estabelecidas no corpo deste parecer.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, **de forma condicionada**, desde que seja utilizado o modelo do **Contrato Versão LCM 1.25 e seja limitado o prazo contratual a 30 (trinta) dias.**



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Resta, ainda:

- a) retificação do termo de emissão do “edital”;
- b) a emissão da decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) realização do preenchimento do Contrato, com o prazo de vigência 30 (dias), além da Declaração Unificada;
- d) encaminhamento de cópia da minuta contratual preenchida, da Declaração Unificada e de cópia do TR à empresa a ser contratada;
- e) devolução dos documentos mencionados na alínea “c” pela empresa a ser contratada, devidamente assinados;
- f) assinatura da ata/contrato pelo Prefeito Municipal;
- g) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- h) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22), devendo-se observar a necessidade de tachar informações sensíveis das pessoas físicas e jurídicas presentes nos documentos do processo, para fins de cumprimento das normas da LGPD;
- i) Encaminhamento formal do presente processo eletrônico à SEFAZ para que, de acordo com a sua divisão interna, avalie e monitore os empenhos de despesas relacionadas com as contratações diretas de pequeno valor, com observância das diretrizes mencionadas no corpo deste parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 711/2025

Data: 01/07/2025 10:18:07

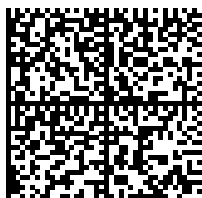
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:48984013590 -

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 01/08/2025 16:55:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 9382fd08-52a5-4713-bc04-da85b47f8d3e



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 233/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 01 de agosto de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

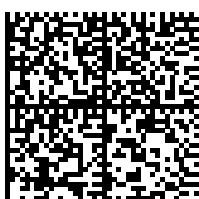
Assinaturas

Página: 1



Documento: 8512/2025 - autorização final dispensa 45.pdf

Data: 01/08/2025 15:49:11

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:15.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código f682e224-86ac-4677-bf18-4fc0a3427c01



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	70395	Som palco: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 notebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 notebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Valor total da Contratação R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(**DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: J R WILBERT COMERCIO

CNPJ: 58.237.342/0001-00

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1107, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- **CEP:** 85760-080

TELEFONE: 46-99975-9917-**E-MAIL:** dj_rikardo@hotmail.com

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025



Município de Capanema - PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

Dispensa de Licitação Nº 45/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J R WILBERT COMERCIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Valor total: **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

e cinquenta e oito reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516, Nº 11450
CIDADE: PATO BRANCO PR - CEP: 85.514-650
TELEFONE: 46 988202088 - E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
CNPJ: 23.552.489/0001-00
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAK BIAZETTO, 14248, BAIRRO SANTOS DUMONT
CIDADE: CASCAVEL - PR - CEP: 85804-605
TELEFONE: 45 3096-3006 - 45-9981-9935 - E-MAIL: tendascavell@gmail.com

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LEDER E MAFFRA LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 34.258,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 12.000,00 (Doze mil)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Na Publicação do Extrato de autuação da Dispensa de Licitação nº 42/2025

Onde Lia-se:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Leia-se:

De acordo com o Art. 99, Inciso VI, §4º, da Lei Complementar 14/2022

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; § 4º Para os fins do inciso VI do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 37 e seguintes desta Lei, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Município de Capanema PR, 04 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70640	Aluguel de Cama Elástica, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Locação para 3 diárias	1	UN	400,00	400,00
2	70641	Aluguel de Futebol Inflável Seco, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Locação para 3 diárias	1	UN	1.400,00	1.400,00
3	70642	Aluguel de Multiparque Corrida de Obstáculos Inflável, com aproximadamente 8m x 4m, com monitor para acompanhamento. Locação para 3 diárias	1	UN	1.400,00	1.400,00
4	70643	Aluguel de Tobogã Inflável, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Locação para 3 diárias	1	UN	1.400,00	1.400,00
5	70644	Aluguel de Touro Mecânico, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Locação para 3 diárias	1	UN	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						6.000,00

Valor total da Contratação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
dispensa

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60
ENDEREÇO: AV. PARANA, 824, SALA 1
CIDADE: CAPANEMA PR – CEP 85761-168
TELEFONE: 46- 99907-8770- E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com
Município de Capanema PR, 04 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

Dispensa de Licitação Nº 46/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.
Valor total: R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.904, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Sra. Moriana Luiza Dorneles para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Moriana Luiza Dorneles para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, nível CCE-3, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 130, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 04 de agosto de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.905, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia o Sr. Ivan José Foquezatto para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Coordenadoria da Política da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Ivan José Foquezatto para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Coordenadoria da Política da Pessoa Idosa, nível CCE-3, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 99, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 04 de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.906, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública a área correspondente ao Lote nº 3-A da Quadra nº 11, do Povoado São Luiz, para fins de implantação de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação e descentralização da rede municipal de saúde, com vistas à garantia de acesso universal e eficiente aos serviços básicos de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na localidade do Distrito de São Luiz, como forma de atender à demanda da população residente naquela região;
CONSIDERANDO que o Lote nº 3-A, da Quadra nº 11, do Povoado São Luiz, Núcleo Capanema, com área de 3.866,25m², devidamente matriculado sob nº 24.191, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, encontra-se registrado em nome do Município de Capanema e possui localização estratégica para a finalidade proposta,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a área correspondente ao Lote nº 3-A (Três-A), da Quadra nº 11 (Onze), do Povoado São Luiz, Núcleo Capanema, com área total de 3.866,25m² (três mil, oitocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, registrado na Matrícula nº 24.191, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.
Parágrafo único. A área referida confronta-se:
I – ao NORTE/NOROESTE, com o Lote 1, da mesma quadra, a uma distância de 45,76 metros;

Contrato nº 6840/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 164 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000073/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000114/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.237.342/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: J R WILBERT COMERCIO

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	01/08/2025 - 16:40:54	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticidade: 5ZXT8APXT4XX29P5 - Validação pelo link: https://capanema.pr.gov.br/portal/pnnp/consultas/consultas-anexo-assinado/entidade/50 - Impressão por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 12/09/2025 10:09:43

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: 5ZXT8APXT4XX29P5 - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 12/09/2025 10:09:43



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente:

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador:

 4576236/1

Tipo Documento:

 Dispensa

Subentidade:

 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPANEMA

Número:

 45

Ano:

 2025

Data da Assinatura:

 01/08/2025

Ementa:

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Assunto:

 Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/8/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1742	2	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA.pdf	

Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:



Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) J R WILBERT COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.237.342/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 1107 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: dj_rikardo@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JEFERSON RICARDO WILBERT, CPF Nº 081.897.489-39, com função de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 45/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	70395	SOM PALCO: 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coby led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão;	J R WILBERT COMERCIO	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/08/2025 15:54:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:26.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
3c31c980-4bd0-4286-989d-ef4a3a1072b8



Município de Capanema - PR

		03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 notebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. Som externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 notebook com musicas; 01 técnico de som no local. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2



Município de Capanema - PR

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Município de Capanema - PR

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;



Município de Capanema - PR

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Município de Capanema - PR

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.11. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.12. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:



Município de Capanema - PR

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.



Município de Capanema - PR

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da



Município de Capanema - PR

realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.



Município de Capanema - PR

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Município de Capanema - PR

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Capanema - PR

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Capanema - PR

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da



Município de Capanema - PR

contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura



Município de Capanema - PR

de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 19



Município de Capanema - PR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na



Município de Capanema - PR

requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.



Município de Capanema - PR

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas



Município de Capanema - PR

pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;



Município de Capanema - PR

c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 25



Município de Capanema - PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)(s) representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema, 01 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON RICARDO WILBERT
 Data: 04/08/2025 10:50:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEIVOR KESSLER
 Prefeito Municipal

JEFERSON RICARDO WILBERT
 Representante Legal
 J R WILBERT COMERCIO
 Contratado

Assinaturas

Página: 1



Documento: 8517/2025 - contrato 164- dispensa 45.pdf

Data: 01/08/2025 15:54:18

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:26.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3c31c980-4bd0-4286-989d-ef4a3a1072b8